



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

## TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Termo Aditivo ao Contrato de nº 126/2019, para prestação de serviços continuados de vigilância armada, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande e a empresa VIGITEC Segurança Ltda.

Aos três dias do mês de maio do ano de 2021, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG nº 2042726683, e a empresa **VIGITEC SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 03.144.992/0001-19, estabelecida na Avenida Armando Fajardo, nº 1650, Bairro Igara, em Canoas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Renato de Quadros, CPF nº 289.625.910-49, RG nº 1009312164, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 19 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a suspensão temporária parcial do Contrato nº 126/2019, por acordo entre as partes acima identificadas, no período de 01/05/2021 a 29/07/2021.

1.1.1. A suspensão será de 01 (um) posto de vigilância armada escala 12x36 noturno, no período de 01/05/2021 a 29/07/2021, totalizando 90 dias.

1.1.2. A suspensão de que trata este termo aditivo iniciou-se efetivamente no dia 01/05/2021, conforme estabelecido no *caput*.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato permanece a pactuada na celebração do Termo Aditivo nº 01/2020, ou seja, de 13/01/2020 a 13/01/2022.

### CLÁUSULA TECEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A suspensão do contrato, por acordo entre as partes, fundamenta-se no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. No período descrito na Cláusula 1.1, o valor do serviço prestado será de:

a) R\$ 39.261,94 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) no período de 01/05/2021 a 31/05/2021;

b) R\$ 39.261,94 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

c) R\$ 37.953,21 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) no período de 01/07/2021 a 29/07/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente aditivo correrão à conta de dotação orçamentária do Campus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2021, na classificação:

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 170966  
Fonte de Recursos: 8100000000  
Natureza da despesa: 339039  
Plano Interno: L20RLP0100I  
Nota de Empenho n.º 2021NE000012, emitida em 26/01/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Alexandre Jesus da Silva Machado  
Diretor Geral  
IFRS – Campus Rio Grande

José Renato de Quadros  
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Walter Fernando Souza Ferreira  
SIAPE: 2475803

Joyce Alves Porto  
SIAPE: 1728818